

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 069/2015

Processo: 0751/2015

Anteprojeto de Lei: 072/2015

Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: "Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova."

Iniciativa da: Poder Executivo

Apresentado em: 14/09/2015

Jo em: ____/____/____

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 06/10/2015 A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1549 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Súmula: "Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova, localizada à Rua Ilton das Neves, nº 138, Balneário Vila Nova – Pontal do Paraná – PR.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2015.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

CÓPIA

Ofício nº049/2015-11.

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2015.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD, Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os nºs 054, 055, 056, 057 e 058/2015, autografados por esta Presidência, para providência preceituada no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Solicitante:
Câmara Municipal de Pontal do Paraná
N. Processo: 008874/10/2015
Protocolado em: 15/10/2015
Assunto....:Informacao
Sub-assunto:Geral
Sumula....:Encaminha projeto de lei no.
54, 55, 56, 57, 58/15 - OF. 49/15 - 11

OSÉIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 058/15

Súmula: "Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2015, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova, localizada à Rua Ilton das Neves, nº 138, Balneário Vila Nova – Pontal do Paraná – PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 14 de Outubro de 2015.

OSEIAS LEAL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL
DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE
1.997.**

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 053/15

HORA: 11:00h00min.

DATA: 08/10/2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

13/10/2015.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**31ª SESSÃO ORDINARIA DA 5ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A
SE REALIZAR ÀS 18H00.**

ORDEM DO DIA

Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de lei nº 053/2015, de autoria da Vereadora Nega, que:

"Torna obrigatória a divulgação da demanda atendida e reprimida nos Centros Municipais de Educação Infantil e os índices de evasão, repetência e aprovação dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Pontal do Paraná."

Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de lei nº 060/2015, que capeia a Mensagem nº 058/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua São Miguel Arcanjo no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste."

Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de lei nº 067/2015, que capeia a Mensagem nº 066/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Pontal do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº8742, de 07 dezembro de 1993 e alterações em consonância com lei nº 12.435/2011 art.22§ 1º."

Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de lei nº 068/2015, que capeia a Mensagem nº 067/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Da nova redação ao artigo 5º da Lei 1041/2009 que criou o FMHIS-Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências."

Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de lei nº 072/2015, que capeia a Mensagem nº 069/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova."

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 056/2015, de autoria da Vereadora Nega, que:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

4

Torna obrigatória a divulgação da listagem dos munícipes inscritos e que aguardam por atendimento nos Programas Habitacionais do Município.

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 061/2015, que capeia a Mensagem nº 059/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

Denomina a Unidade de Saúde localizada no Balneário Pontal do sul de "Unidade Básica de Saúde Elizabete Siuch Cin.

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 071/2015, que capeia a Mensagem nº 060/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

Altera a destinação do lote nº 02, resultante da divisão do "Parque Sul" da Planta Cidade Balneária Pontal do Sul para Cemitério Municipal.

PUBLICAÇÃO

Publicamos o recebimento da mensagem nº 081/2015, que trata da L.D.O para o exercício 2016. O anexo esta sendo emitido copia em CD.


OSEIAS LEAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL
DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE
1.997.**

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 050/15

HORA: 10:00h00min.

DATA: 01/10/2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

06/10/2015.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**30ª SESSÃO ORDINARIA DA 5ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A
SE REALIZAR ÀS 18H00.**

ORDEM DO DIA

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 053/2015, de autoria da Vereadora Nega, que:

"Torna obrigatória a divulgação da demanda atendida e reprimida nos Centros Municipais de Educação Infantil e os índices de evasão, repetência e aprovação dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Pontal do Paraná."

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 060/2015, que capeia a Mensagem nº 058/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua São Miguel Arcanjo no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

3

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 067/2015, que capeia a Mensagem nº 066/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Pontal do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº8742, de 07 dezembro de 1993 e alterações em consonância com lei nº 12.435/2011 art.22§ 1º."

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 068/2015, que capeia a Mensagem nº 067/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Da nova redação ao artigo 5º da Lei 1041/2009 que criou o FMHIS-Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências."

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 069/2015, que capeia a Mensagem nº 068/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Fixa valor mínimo para ajuizamento de ações no Poder Judiciário."

4

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 072/2015, que capeia a Mensagem nº 069/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova."

Em 1ª discussão e votação o Veto Parcial ao Projeto nº 16/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

Altera a destinação da área pública destinada a Lazer para Bem de Uso Dominial para fins de Uso Dominial e aliena bem imóvel no Balneário Porto Fino.

Obs: O Veto Parcial

Artigo 2º...

Parágrafo único. Os recursos angariados com a alienação do bem imóvel de que trata esta Lei, serão destinados a investimentos em melhorias do sistema viário do Município de Pontal do Paraná.

FIGURA EM PAUTA

Anteprojeto de lei nº 056/2015, de autoria da Vereadora Nega, que:

Torna obrigatória a divulgação da listagem dos munícipes inscritos e que aguardam por atendimento nos Programas Habitacionais do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

5

Anteprojeto de lei nº 061/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

Denomina a Unidade de Saúde localizada no Balneário Pontal do sul de "Unidade Básica de Saúde Elizabete Siuch Cin.

Anteprojeto de lei nº 071/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

Altera a destinação do lote nº 02, resultante da divisão do "Parque Sul" da Planta Cidade Balneária Pontal do Sul para Cemitério Municipal.


OSEIAS LEAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL
DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE
1.997.**

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 047/15

HORA: 10:00h00min.

DATA: 25/09/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

29/09/2015. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**29ª SESSÃO ORDINARIA DA 5ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A
SE REALIZAR ÀS 18H00.**

ORDEM DO DIA

Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº. 02/2015, de autoria dos vereadores, que:

"Revoga-se o Decreto nº5312 de 02 de setembro de 2015 do Poder Executivo, tornando-se sem efeito".

Comunico aos senhores vereadores que se o Anteprojeto de lei nº062 /2015, que foi solicitado vista na sessão do dia 01 de setembro, caso o mesmo seja devolvido a tempo, será automaticamente incluído na Ordem do dia.

FIGURA EM PAUTA

Anteprojeto de lei nº 053/2015, de autoria da Vereadora Nega, que:

"Torna obrigatória a divulgação da demanda atendida e reprimida nos Centros Municipais de Educação Infantil e os índices de evasão, repetência e aprovação dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Pontal do Paraná."

Anteprojeto de lei nº 060/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua São Miguel Arcanjo no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste."

Anteprojeto de lei nº 067/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Pontal do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº8742, de 07 dezembro de 1993 e alterações em consonância com lei nº 12.435/2011 art.22§ 1º."

4

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Anteprojeto de lei nº 068/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Da nova redação ao artigo 5º da Lei 1041/2009 que criou o FMHIS-Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências."

Anteprojeto de lei nº 069/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Fixa valor mínimo para ajuizamento de ações no Poder Judiciário."

Anteprojeto de lei nº 072/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova."

<i>PUBLICAÇÃO</i>

• Comunico novamente aos nobres Vereadores e Vereadoras que no próximo dia 29 de setembro às 16:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, acontecerá a Audiência Pública, por parte do Poder Executivo, perante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

5

a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para apresentação e Avaliação do Segundo Quadrimestre conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Comunico novamente aos nobres Vereadores e Vereadoras que no próximo dia 30 de setembro às 15:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, acontecerá a Audiência Pública, por parte do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, para apresentação e Avaliação do Segundo Quadrimestre de Gestão e Prestação de Contas conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Publicamos ofício do Poder Executivo nº 268/2015 que veta parcialmente o Projeto de Lei nº 046/2015.

- Publicamos ofício do Poder Executivo nº 274/2015, em resposta ao Ofício 027/2015, Pedido de Informação do Vereador André Camargo.

Oseias Leal
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 259/2015 -GAB-PGM

Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0751/2015 Hora: 15:22
Data de Protocolo: 14/09/2015
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 069/2015 - GAB

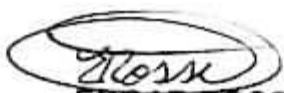


Assunto: Encaminha Mensagem nº 069/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 069/2015**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova."**

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 069/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova”**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação da criação se faz necessário, para que a Secretaria Municipal de Educação possa dar andamento a autorização de funcionamento da unidade escolar junto aos órgãos reguladores da educação - SEED/PR, NRE/Paranaguá.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 72/2015

Súmula: "Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova."

Art. 1º - Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova, localizada à Rua Ilton das Neves, nº 138, Balneário Vila Nova – Pontal do Paraná – PR.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2015.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



Of. 43/15- DL.

Pontal do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

Exmo Srº.

VALDEVINO SIMÕES PERICO

MD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ref.: Anteprojeto de Lei sob o nº 071 e 072/15.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego as mãos dessa conceituada Comissão de Legislação, Justiça e Redação o Anteprojeto de Lei sob o nº 071 e 072/15, de autoria do Poder Executivo, para emitirem parecer no prazo máximo de dez (10) dias úteis.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente


ISMAEL GERVAZI PLANTES

Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 069/2015

ANTEPROJETO DE LEI Nº 72/15

AUTOR: Executivo

SÚMULA: "Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova".

I – Relatório: O Poder Executivo propõe o projeto de Lei consoante à súmula acima.

II – Análise

Trata-se de Projeto de Lei que visa o andamento no pedido de autorização de funcionamento da Unidade escolar junto aos órgãos reguladores da educação – SEED/PR, NRE/ Paranaguá.

II – Análise

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno o O Poder Executivo tem competência para propor o presente projeto de Lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente projeto. Com relação a legalidade o projeto tem amparo pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara e demais Leis esparsas atinentes ao assunto. Com relação a técnica legislativa a matéria está apta a pronta para fazer parte do ordenamento jurídico.

Por fim, a presente proposição de atende aos interesses dos munícipes pontalense em especial a comunidade do Bal. Vila Nova.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido e apreciado de acordo com a conveniência e o juízo de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2015.

Pontal do Sul – Fone (041) 3455-8950 – Pontal do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO em sessão de 24 de setembro de 2015, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela apreciação do Projeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Juvanele, veradora Nega e o vereador Dr. Valdevino Simões.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2015.

Presidente

Relator

Membro